

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Edital de inexigibilidade

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito do Município de Maravilha/SC, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda **LUCIANO DE MARCO**, para a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E CORRELATOS DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente dispensa enquadra-se a no disposto no **art. 75, IX**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra direta.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E CORRELATOS DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Parágrafo segundo. Fornecedor

O contratado neste procedimento será o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica sob o nº 00.360.305/1077-66, que atribuiu o valor total conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E CORRELATOS	1,00	R\$ 120.000,00

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao contratado o valor estimado de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o exercício de 2025. O preço utilizado foi baseado na estimativa de previsão de gastos para as entidades/secretarias do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de tarifas bancárias, extratos e correlatos de acordo com a previsão de gastos das Secretarias e Entidades do município de Maravilha/SC para o exercício de 2025, é necessária em virtude do prescrito no § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal, Artigo 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as determinações FEBRABAN e de interesse público municipal na questão de melhor atender nosso munícipe, bem como, em atendimento aos demais princípios constitucionais e legais vigentes, justificamos a contratação com o objetivo da prestação de serviços da Caixa Econômica Federal, sediado neste ente federado.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar que o objeto escolhido é apto

a solucionar a necessidade/problema/exigência percebida pelo Município de Maravilha, conforme descrito no parágrafo quarto. Portanto, a escolha do objeto em questão é a mais adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

Considerando o prescrito no § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal, Artigo 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as determinações FEBRABAN e de interesse público municipal na questão de melhor atender nosso munícipe, bem como, em atendimento aos demais princípios constitucionais e legais vigentes. Assim, visando a continuidade dos serviços, procede-se a presente dispensa nos termos do art. 75, IX, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A contratada cumpriu com os requisitos habilitatórios, e por tratar-se de serviços relacionados a Administração Pública Federal, procede-se a presente contratação visando o interesse público.

Maravilha/SC, 06 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DE MARCO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda